



JORNAL DO Município

Ano 13 - Nº 645 - Sexta-feira, 6 de outubro de 2006

LEIS

LEI Nº 5.623, de 03 de outubro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a permutar área de terra com HELGA SCHULZ. Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria em que se encontra para a de bens dominiais do Município e autorizado o Executivo Municipal a permutar a área de terra contendo 20.000,00m₂ (vinte mil metros quadrados), parte da matrícula nº 59.542, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com a área de terra pertencente a Helga Schulz, contendo 3.650,00m₂ (três mil, seiscentos e cinquenta metros quadrados), registrada sob nº 26.313, fls. 125, L.3/T, da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Joinville, declarada de utilidade pública pelo Decreto nº 12.652, de 27 de outubro de 2005, pelo valor de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 2º A transferência dos imóveis não trará ônus ao Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal, em exercício

Fábio Luís de Oliveira

Diretor Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

LEI Nº 5.624, de 03 de outubro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a criar nova modalidade de aplicação de despesa no orçamento da SEINFRA, a abrir Crédito Adicional Especial e a celebrar convênio com a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, com o objetivo de facilitar o cumprimento das normas de proteção contra incêndios.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no orçamento vigente da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana a modalidade de aplicação da despesa na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Un. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2141.008	Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA	0100	3350.00

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

Funcional Programática: 15.122.0001.2141.008 – Manutenção dos Processos Administrativos – SEINFRA

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos Próprios – Ordinários

Modalidade de Aplicação: 3350.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos
Valor – R\$ 40.000,00

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 2º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Um. Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra-Estrutura Urbana	15.122.0001.2141.008	Manutenção dos Processos Administrativos SEINFRA	0100	3390.00	40.000,00

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, com o objetivo de facilitar o cumprimento das normas de proteção contra incêndios, constantes da Lei nº 2.027, de 10 de janeiro de 1985 e do seu regulamento, baixado com o Decreto nº 9.204, de 22 de junho de 1999, nos termos do documento anexo.

Art. 5º As despesas com o Convênio a que se refere o art. 4º serão lançadas, nos exercícios subsequentes, nos orçamentos respectivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal, em exercício

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

LEI Nº 5.625, de 03 de outubro de 2006.

Autoriza o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a conceder subvenção social à Associação de Amigos do Autista – AMA.

Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, autorizado a conceder subvenção social à Associação de Amigos do Autista – AMA, nos termos do Plano de Trabalho/Atendimento anexo.

Art. 2º A subvenção social, referida no art. 1º, visa a construção de cobertura da piscina térmica da instituição.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 28.134,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e quatro reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte rubrica:

42.01 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0002.2822.009 – Atendimento à Criança e ao Adolescente
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0.3.00 – Superávit Financeiro Exercício 2005

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal, em exercício

Maria José Lara Fettback

Secretária de Bem-Estar Social

Lei Nº 5.626, de 3 de outubro de 2006

Regulamenta no Município de Joinville, os casos de abandono de imóvel, conforme prevêem os arts. 1.275 e 1.276, do Código Civil Brasileiro.

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam regulamentados no Município de Joinville, na forma desta lei, os casos de abandono de imóvel conforme prevêem os arts. 1.275 e 1.276, do Código Civil Brasileiro.

Art. 2º Perde-se a propriedade de imóvel urbano no Município de Joinville por abandono, independente de indenização, na forma do Código Civil Brasileiro.

Art. 3º Qualifica-se o imóvel urbano como abandonado quando a cessação dos atos de posse faz presumir de modo relativo que a intenção do proprietário é de não mais conservar o imóvel urbano em seu patrimônio e que o mesmo não se encontra na posse de outrem.

Art. 4º O imóvel urbano abandonado será arrecadado como bem vago e ficará sob a guarda do Município por três (3) anos.

Art. 5º O procedimento para arrecadação terá início de ofício, ou mediante denúncia, que informará a localização de imóvel cujos atos de posse tenham cessado.

§ 1º A fiscalização municipal fará de imediato relatório circunstanciado, descrevendo as condições do bem, e lavrará auto de infração às posturas do Município.

§ 2º Ao se decretar a guarda do imóvel para os fins desta lei se dará publicidade ao ato, publicando-o no Jornal Oficial do Município e afixando-se edital no imóvel, informando a partir de que data a guarda do imóvel passou ao Município e a forma de contato com a autoridade para denúncia de depreciação ou de ocupação não autorizada.

§ 3º A publicidade do ato oportunizará o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Findo o prazo de três (3) anos, caso não seja manifestada expressamente a intenção do proprietário em manter o bem em seu patrimônio, nem seja efetuado o pagamento das despesas realizadas pela municipalidade e das multas por infração às posturas municipais, o bem passará desde logo à propriedade do Município.

Parágrafo único. O ato de passagem do bem imóvel urbano para o patrimônio do

Município não está subordinado ao registro de títulos transmissivo ou de ato renunciativo no Registro de Imóveis.

Art. 7º Presumem-se de modo absoluto a intenção do proprietário de não mais conservar o imóvel em seu patrimônio quando, além de cessados os atos de posse, deixar o mesmo proprietário de satisfazer os ônus fiscais.

Art. 8º Havendo presunção absoluta, o imóvel passará à propriedade do Município imediatamente.

Parágrafo único. O procedimento de arrecadação é o previsto no art. 5º desta lei, no que couber, limitando-se a defesa do proprietário à prova do pagamento.

Art. 9º O imóvel que passar à propriedade do Município em razão de abandono de antigo proprietário será destinada à moradia popular, providenciando o Município sua regularização quanto à segurança e habitabilidade.

Art. 10. Não sendo possível a destinação disposta no art. 9º, em razão de suas características, o imóvel poderá ser:

I – leiloado;

II – destinado à construção de um equipamento público, como praças, postos de saúde, creches, escolas, etc;

III – outorgado para permissão de uso, permutado, ou cedido ao Governo Estadual ou Federal, para os usos descritos no inciso II, deste artigo;

IV – outorgado para permissão de uso às associações civis sem fins lucrativos declaradas de utilidade pública por lei municipal.

§ 1º Sendo o imóvel leiloado o valor arrecadado pagará as despesas realizadas pelo Município e o possível saldo será destinado ao Fundo Municipal para Habitação Popular.

§ 2º Aplicar-se-á o inciso IV somente no caso de impossibilidade de utilização do imóvel para os casos previstos nos incisos I, II e III, deste artigo.

Art. 11. Os débitos do imóvel para com o Município existentes antes da arrecadação, serão remidos no ato que decretar a passagem do bem para o patrimônio municipal.

Art. 12. Caberá ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, baixar as demais normas para a implantação e o cumprimento desta lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

Gabinete da Presidência, 3 de outubro de 2006.

Darci de Matos

Presidente

Lei Nº 5.627, de 3 de outubro de 2006

Institui a obrigatoriedade da sinalização horizontal nas vias fiscalizadas por controladores eletrônicos de velocidade.

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Toda fiscalização de trânsito por meio elétrico, eletrônico ou fotográfico, que tenha como fato gerador o controle de velocidade, deve ser indicado por sinalização horizontal que estabeleça a velocidade máxima permitida.

Art. 2º A sinalização horizontal deverá ser colocada nas vias fiscalizadas por controladores de velocidades, respeitando espaçamentos mínimos de 300,00m (trezentos metros) antes de cada equipamento de fiscalização, mantendo o usuário permanentemente informado.

Art. 3º Entende-se por sinalização horizontal a colocação de faixas/pinturas informativas, no asfalto nas vias onde existam equipamentos de fiscalização de velocidade.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Darci de Matos

Presidente

Lei Complementar Nº 220, de 3 de outubro de 2006

Dispõe sobre o reaproveitamento das águas pluviais nos casos que especifica e dá outras providências.

Darci de Matos, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, torna público que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º As águas pluviais provenientes dos telhados, sacadas, terraços, marquises e outros espaços abertos existentes em edificações destinadas a estabelecimentos industriais, comerciais, de serviços e públicos, condomínios residenciais horizontais e/ou verticais que tenham construção acima de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), deverão ser canalizadas para reservatório específico.

Parágrafo único. A construção do sistema de captação deverá atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da fiscalização Sanitária do Município de Joinville.

Art. 2º As edificações, objeto do art. 1º, construídas até a data da vigência desta lei complementar, terão prazo de 10 (dez) anos para adaptação dos sistemas, obedecendo aos critérios a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 3º As novas edificações deverão trazer em seu projeto hidráulico a destinação das águas pluviais conforme determinado no art. 1º desta lei complementar.

Art. 4º Toda água captada a que se refere o art. 1º, deverá ser coletada e armazenada em reservatório próprio, sendo que a capacidade deste reservatório deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 1º A água captada e depositada nos reservatórios deverá ser destinada para fins não potáveis, em atividades que não necessitem do uso da água tratada, proveniente da rede pública de abastecimento, tais como:

I - vasos sanitários;

II - lavação de veículos;

III - lavação de roupas;

IV - irrigação de hortas, jardins e plantações.

§ 2º As torneiras dos pontos de lavação de água para irrigação e outros, deverão ser do tipo "Uso Restrito".

Art. 5º Os reservatórios utilizados no armazenamento da água captada pelas chuvas de que trata esta lei complementar, deverão ser mantidos em boas condições de higiene, de forma a evitar a contaminação desta água e a consequente proliferação de doenças.

Parágrafo único. A fiscalização destes reservatórios ficará a cargo do Executivo Municipal, através do seu órgão competente.

Art. 6º Toda edificação, seja nova ou não, que não esteja contemplada no art. 1º, também poderá beneficiar-se da captação da água pluvial, desde que seu projeto arquitetônico e hidráulico esteja de acordo com esta lei complementar.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo e aos órgãos específicos a elaboração de campanhas de conscientização da população referente ao uso racional da água, de acordo com esta lei complementar.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei complementar, com a participação de órgãos competentes, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sua publicação.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 3 de outubro de 2006.

Darci de Matos

Presidente

DECRETOS

DECRETO Nº 13.206, de 02 de outubro de 2006.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2006, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Diretor Executivo da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.207, de 5 de outubro de 2006.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso III e § 3º, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora LEA LOPES SOARES, matrícula n.º 13.947-0, ocupante do cargo de Agente Operacional I – Servente, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 13.208, de 5 de outubro de 2006.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º 14.674-2, ocupante do cargo de Biólogo, lotada na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 13.209, de 5 de outubro de 2006.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por invalidez, conforme o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 42, inciso I da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora CARMELITA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14.340-8, ocupante do cargo de Agente Operacional I - Servente, lotada na Secretaria da Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 13.210, de 5 de outubro de 2006.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora IRENE ROJANSKI MEIRA, matrícula n.º 14.639-2, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Matemática, lotado na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 13.211, de 5 de outubro de 2006.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor ALVISIO KALBUSCH, matrícula n.º 10.571-0, ocupante do cargo de Agente Operacional III - Carpinteiro, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO Nº 13.212, de 5 de outubro de 2006.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 34-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARIA APARECIDA DE ANDRADE, matrícula n.º 10.215-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente, lotada na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 13.213,
de 5 de outubro de 2006.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 34-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MARINHA MARLENE DOS PASSOS, matrícula n.º 8.217-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 13.214,
de 5 de outubro de 2006.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 34-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora ADELINA FONTANA, matrícula n.º 5.646-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Operacional I - Servente, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 13.215,
de 5 de outubro de 2006.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 34-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 4.076/99, o servidor RIOJI SAMEZIMA, matrícula n.º 10.232-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal I - Transportes, lotado na Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 13.216,
de 5 de outubro de 2006.**

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por idade, conforme o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 35 e 36 da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora MAURA MIRANDA THOMASELLI, matrícula n.º 11.181-0, ocupante do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos proporcionais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 13.217,
de 5 de outubro de 2006.**

Encerra benefício de Aposentadoria e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez da servidora VANDA MARA RESKE, matrícula n.º 8.238-5, aposentada desde 15 de Julho de 2004, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a RAFAEL HENRIQUE RESKE, na condição de filho da ex-servidora falecida, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 28 de Fevereiro de 2006, data do óbito da ex-servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 13.218,
de 5 de outubro de 2006.**

Encerra benefício de Aposentadoria e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por tempo de contribuição da servidora CARMEM LUCIA DE AMORIM WENIG, matrícula n.º 7.972-3, aposentada desde 13 de Março de 2006, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, na condição de companheiro da ex-servidora falecida, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 15 de Agosto de 2006, data do óbito da ex-servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

**DECRETO N.º 13.219,
de 5 de outubro de 2006.**

Encerra benefício de Aposentadoria e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez da servidora VANDA MARA RESKE, matrícula n.º 6.615-5, aposentada desde 15 de Julho de 2004, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a RAFAEL HENRIQUE RESKE, na condição de filho da ex-servidora falecida, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 28 de Fevereiro de 2006, data do

óbito da ex-servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.220, de 5 de outubro de 2006.

Concede aposentadoria e declara vacância de cargo público.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, por tempo de contribuição, conforme o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 34-A e seu parágrafo único, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a servidora IRACILDA VIEIRA, matrícula n.º 11.956-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1ª a 4ª do 1º Grau, lotada na Secretaria de Educação, do Município de Joinville, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 31, inciso V, da Lei Complementar n.º 21/95.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2006.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 13.221, de 5 de outubro de 2006.

Encerra benefício de Aposentadoria e concede Pensão por Morte.

O Prefeito Municipal – em exercício de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica encerrada a aposentadoria por invalidez da servidora CELIA MARA DE SOUZA, matrícula n.º 13.493-0, aposentada desde 14 de Fevereiro de 2005, em função de seu falecimento.

Art. 2º O benefício referido no artigo 1º fica convertido em pensão por morte, conforme artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, artigos 53, I e 62, I, da Lei Municipal n.º 4.076/99, a LUIS SERGIO DE SOUZA, na condição de cônjuge da ex-servidora falecida, e a INAÊ FRANCISCA DE SOUZA, MARILISSA LUCIA DE SOUZA, RAIANA LUIZA DE SOUZA, LUANE NAIRA DE SOUZA, LARISSA POLLIANA DE SOUZA, na condição de filhas da servidora falecida, com proventos integrais, rateados em partes iguais entre os dependentes, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, a partir de 17 de Agosto de 2006, data do óbito da ex-servidora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Meyer Bornholdt

Prefeito Municipal – em exercício

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

PORTARIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA N.º 34, de 19 setembro de 2006.

A Secretaria Municipal da Saúde, Sra. Marileia Gastaldi Machado Lopes, em pleno uso e gozo de suas atribuições e, Considerando a necessidade da composição de uma comissão central para a organização e divulgação do "XXIII Encontro Nacional dos Secretários Municipais de Saúde e o IV Congresso de Cultura, Paz e não Violência" que acontecerá durante os dias 27, 28, 29 e 30/06 de 2007 em Joinville/SC;

Resolve:

Art. 1º – Designar os membros que comporão a Comissão Central Organizadora, os quais ficam assim denominados, sob a presidência da primeira nominada:

- Lígia Irene O. Nunes
- Beatriz Marina Eger
- Domingos Alacon Jr.
- Marlene Bonow Oliveira
- Ana Aparecida Pereira
- Virginia Grace Barros
- Dra. Ana Silvia Milhazes Zanon
- Denize Vizotto
- Geni Bucci Antunes
- Denis Albino de Oliveira

- Marly Rohden Wesling
- Eva Miraci Marques Mayer
- Lidiane Sarmento
- Keli Milene Fernandes Pacheco

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marileia Gastaldi Machado Lopes

Secretária da Saúde

PORTARIA N.º 3/2006

O secretário do Gabinete do Prefeito, no uso das atribuições:

DESIGNA

O servidor José dos Passos Alves de Souza, matrícula nº 17.327-3, para exercer a função de Auditor, a partir de 1º de outubro de 2006.

Joinville, 1º de outubro de 2006.

Carlos Roberto Caetano

Secretário do Gabinete do Prefeito.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 3445, de 29.09.06 - Prorroga o prazo para conclusão do processo de sindicância administrativa nº 30/06, por mais 30 (trinta) dias.

Nº 3446, de 29.09.06 - Prorroga o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar nº 56/06, por mais 60 (sessenta) dias.

Joinville, 03 de outubro de 2006

Fábio Luís de Oliveira

Diretor Executivo da SAGP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 20/06 – Determina a servidora Maria Inês Correa Teixeira, matrícula 27.904-3, a reintegração aos quadros funcionais, realocando-a, na mesma função, em local adequado para suas condições físicas.

Joinville, 03 de outubro de 2006

Fábio Luís de Oliveira

Diretor Executivo da SAGP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 40/06 – Determina a servidora Verônica Nass, matrícula 27.751-2, a exoneração do cargo público, por ter sido considerada inapta, pelo médico do trabalho, para exercer a função para a qual prestou concurso público, conforme preceitua o art. 19, do Decreto nº 7.788/96.

Joinville, 04 de outubro de 2006

Fábio Luís de Oliveira

Diretor Executivo da SAGP

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Lei n. 2627 de 17 de janeiro de 1992, e alterada pela Lei n. 3725 de 02 de julho de 1998.

RESOLUÇÃO N.º 273/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 3725/98, considerando:

- O Ofício 080/06 da entidade ISPERE solicitando prorrogação de prazo para prestação de contas, referente a subvenção social entre o F.M.D.C.A. e a entidade em 2005;

- A resolução 243/06 deste Conselho ampliando em 120 dias a prestação de contas da entidade a partir de 24/03 de 2006;

Resolve:

- Ampliar o prazo para prestação de contas da entidade ISPERE, impreterivelmente em 60 dias contados a partir do envio do Ofício, ou seja, dia 21 de julho de 2006.

Joinville, 03 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 274/06 – CMDCA

O CMDCA em reunião ordinária realizou dia 03 de agosto de 2006 analisou as propostas encaminhadas para capacitação dos Conselheiros de Direitos que tomarão posse em setembro de 2006 e;

Considerando:

- O conteúdo Programático Básico proposto
 - Os procedimentos metodológicos, e
 - O Investimento Financeiro necessário
- Resolve:
- Aprovar capacitação de 40 horas divididas em dois dias de trabalho por mês no valor de até R\$ 3.700,00.

Joinville, 03 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 275/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 21/08/2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o "Projeto Força Jovem" apresentado pela SBES, através do Programa Adolescente Cidadão no valor de R\$ 14.374,75 para aquisição de equipamentos, material permanente e pedagógico, conforme o projeto apresentado ao Conselho.

Joinville, 21 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 276/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 21/08/2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

- os projetos apresentados por entidades não governamentais e governamentais registrados neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2006, resolve:

Aprovar o Projeto de Ampliação da Estrutura Física do Instituto Joinvilense de Educação e Assistência - Dom Bosco no valor R\$ 24.016,50 para aplicação conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Joinville, 21 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 277/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 21/08/2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

Que o Fórum pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil e a Comissão pela Implantação do Protocolo de Atendimento à Pessoa Vitima de Violência Sexual estão organizando apresentações, panfletagem e manifestação contra a violência sexual na Praça Nereu Ramos no dia 27/09/2006,

Resolve,
Aprovar o pagamento do aluguel dos equipamentos de som necessários para o evento no valor de R\$ 345,00.

Joinville, 21 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 278/06 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em reunião extraordinária realizada no dia 21/08/2006 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98 e considerando:

Que o Fórum pelo Fim da Violência e Exploração Sexual Infante Juvenil e a Comissão pela Implantação do Protocolo de Atendimento à Pessoa Vitima de Violência Sexual estão organizando o Seminário "O Enfrentamento da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes: um compromisso de todos" no mês de Setembro de 2006,

Resolve,
Aprovar o pagamento do aluguel de auditório com capacidade para até 500 pessoas e equipamentos de som e multimídia necessários para o evento no valor de até R\$ 1.200,00.

Joinville, 21 de agosto de 2006.

Valquiria Aparecida Duarte

Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995

Resolução nº 076 de 12 de setembro de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária dia 12 de setembro de 2006;

Considerando a lei nº 3.233 de 5 de dezembro de 1995, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social;

Resolve:
Nomear Presidente, Vice-Presidente, Secretário de atas e comissões temáticas para a gestão 2006/2008, com a seguinte formação:

- Presidente: Dilamar Teresinha Gallina Tebaldi
- Vice-Presidente: Alice Niehues
- Secretário de atas: Lívio Zaro

Comissões de Comunicação, Articulação e Mobilização:

Dione Luchtenberg

- Governamental

Marlete Felippi

- Governamental

Rita de Cássia Alves

- Governamental

Dilamar Teresinha Tebaldi

- Não-Governamental

Mirian Klosowski

- Não-Governamental

Irma Reinert da Silva

- Não-Governamental

Marilene dos Passos Santos

- Não-Governamental

Comissão de Legislação, Normas e Financiamento:

Greicy E. Machado

- Governamental

Elenice Paula dos Santos Chagas

- Governamental

Leandro Lutz

- Governamental

Dilamar Teresinha Tebaldi

- Não-Governamental

Roseli Aparecida C. Nabosny

- Não-Governamental

Vera Lúcia Leitão Santos

- Não-Governamental

Comissão de Inscrição, registro e Monitoramento:

Marli Floriani

- Governamental

Rute Bittencourt

- Governamental

Leandro Lutz

- Governamental

Diomedes Edite Niebuhr

- Governamental

Dilamar Teresinha Tebaldi

- Não-Governamental

Lívio Zaro

- Não-Governamental

Irma Reinert da Silva

- Não-Governamental

Sergio Luiz Alessi Ijaille

- Não-Governamental

Comissão de Políticas Públicas:

Sueli Gonçalves de Bairos

- Governamental

Diomedes Edite Niebuhr

- Governamental

Alice Niehues

- Governamental

Neusa Makovski Marques

- Governamental

Dilamar Teresinha G. Tebaldi

- Não-Governamental

Maria Emília Vieira F. de Oliveira

- Não-Governamental

Marilene dos Passos Santos

- Não-Governamental

Sergio Luiz Alessi Ijaille

- Não-Governamental

Onízia da Silva

- Não-Governamental

Grupo de Trabalho – CIPEC:

Diomedes Edite Niebuhr

- Governamental

Neusa Makovski Marques

- Governamental

Mércia Salette Côas Piazeria

- Governamental

Dilamar Teresinha Tebaldi

- Não-Governamental

Lívio Zaro

- Não-Governamental

Irma Reinert da Silva

- Não-Governamental

Joinville, 12 de setembro de 2006.

Dilamar Teresinha Galinna Tebaldi

Presidente CMAS

Resolução nº 077 de 12 de setembro de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária dia 12 de setembro de 2006;

Resolve:

Indicar as conselheiras Dilamar Teresinha G. Tebaldi e Maria Emília Vieira, para substituir as conselheiras Heloísa Walter de Oliveira e Jandira Riva na representação do Conselho Municipal de Assistência Social no Programa Bolsa Família.

Joinville, 12 de setembro de 2006.

Dilamar Teresinha Galinna Tebaldi

Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 3233 de 05 de dezembro de 1995, Alterada pela Lei nº 5622, de 25 de setembro de 2006.

Resolução nº 078
de 12 de setembro de 2006.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme determinação da plenária do dia 12 de setembro de 2006; Considerando que a Política Nacional de Assistência Social, define diretrizes para a implantação do Sistema Único de Assistência Social, cuja organização dos serviços, programas, projetos e benefícios, deverão ser continuados, planejados e permanentes; Considerando que o trabalho iniciado pela gestão do CMAS 2004/2006 sobre a regulação da rede prestadora de serviços sócio-assistenciais, deverá estar atrelado as atividades de orientação e acompanhamento das 96 entidades e organizações de assistência social e correlatas à política de assistência social para que estas adequem suas ações às diretrizes da Política de Assistência Social; Considerando o estabelecimento de critérios para a inscrição e funcionamento de entidades e organizações de assistência social e o registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades e organizações correlatas à Política de Assistência Social, pelas Resoluções nº 066, nº 067, nº 068 e nº 069, de 27 de julho de 2006; Resolve:

Aprovar capacitação para orientar as entidades e organizações de assistência social e correlatas à política de assistência social que se encontram em fase de transição a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de setembro, das 14:00 às 17:00 horas no auditório da Casa Viva.

Joinville, 12 de setembro de 2006.

Dilamar Teresinha Galinna Tebaldi
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 28/2006

SOLICITAÇÃO DE REAJUSTES NA TABELA DE HONORÁRIOS DE FISIOTERAPIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer da Comissão de Assuntos Internos nº 014/06, por maioria de votos dos conselheiros pre-

sentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de agosto de 2006, RESOLVE NÃO APROVAR a Solicitação de reajustes na tabela de honorários de Fisioterapia no atendimento aos usuários do SUS, porém sugerindo:

- Que a Secretaria Municipal de Saúde reveja o teto financeiro atualmente aplicado aos prestadores de serviço de fisioterapia e a possibilidade de aumentar o teto físico, respeitando os valores da tabela SIA/SUS;
- Que seja encaminhado pleito ao Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde solicitando a revisão da tabela SIA/SUS, bem como os valores dos procedimentos de fisioterapia vinculados à mesma;
- Que se reafirme ao prestador de serviço SUS que o atendimento é gratuito, não podendo haver cobrança adicional aos usuários;
- Que seja feito um estudo específico de demanda e real necessidade para fisioterapia e seu impacto epidemiológico, a fim de garantir os benefícios desta assistência.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de agosto de 2006

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

Marileia Gastaldi Machado Lopes

Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 30/2006

APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES E METAS/2007 DO PROGRAMA DST/HIV/AIDS DE JOINVILLE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Ordinária de 28 de agosto de 2006, RESOLVE APROVAR o Plano de Ações e Metas 2007 do Programa DST/HIV/AIDS de Joinville.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 28 de agosto de 2006

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

Marileia Gastaldi Machado Lopes

Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 31/2006

SOLICITAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de setembro de 2006, SUGERE:

- 1- que o(s) representante(s) da Comissão Municipal de Saúde do Trabalhador participe(m) como visitante(s) nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde, o(s) qual(is) terá(ão) direito a voz, sem direito a voto;
- 2- que verifiquem na composição da Comissão Municipal de Saúde do Traba-

lhador se há entre aquelas entidades, alguma representação dentro do Conselho Municipal de Saúde;

3- caso não haja possibilidade de atender ao item anterior, que uma das entidades que compõe a Comissão Municipal de Saúde do Trabalhador pleiteie a vaga junto ao Conselho Municipal de Saúde, permanecendo numa lista de espera.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 11 de setembro de 2006

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

Marileia Gastaldi Machado Lopes

Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 32/2006

SOLICITAÇÃO DE CONVÊNIO DO GRUPO EXISTÊNCIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 25/06 da Comissão de Assuntos Internos, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de setembro de 2006, RESOLVE APROVAR a Solicitação de convênio do Grupo Existência com a Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a disponibilidade de espaço físico.

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei

Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 11 de setembro de 2006

Ana Maria Groff Jansen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Tânia Maria Crescêncio

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde

Marileia Gastaldi Machado Lopes

Secretária Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimen-
to ao que determina o Inciso III, Parágrafo
2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de
2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A
PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Joinville Secretaria Municipal de Saúde COMISSÃO ORGANIZADORA

CONSELHEIROS:

- Cléia Aparecida Clemente Giosole - Coordenação
- Elenice Fátima de Oliveira
- Nelson Renato Esteves
- Odete Acordi Diener

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Maria Lucia Lehm
- Marly Rohden Wesling
- João Batista Tomaz

INTRODUÇÃO

No dia 05 de agosto de 2006, realizou-se em Joinville a II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde – AMUNESC-AMVALI, no Auditório da Associação Catarinense de Ensino, localizado à Travessa São José - 490 - centro. O objetivo principal foi discutir e divulgar as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006, com ênfase na Descentralização, Regionalização, Financiamento, Programação Pactuada e Integrada, Regulação, Participação e Controle Social, Planejamento, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Na oportunidade, foi enfatizada a responsabilidade de cada instância gestora do SUS: federal, estadual e municipal, superando o atual processo de habilitação. Neste evento estavam representados vários segmentos sociais organizados,

totalizando 100 participantes, distribuídos entre 80 delegados.

Na abertura solene estiveram presentes representantes do Poder Legislativo, Vereador Fábio Dalonso, Presidente em exercício da Câmara de Vereadores; representantes do Poder Executivo Municipal: Dra Mariléia Gastaldi Machado Lopes, representando, neste ato, o Prefeito Municipal de Joinville, Sr. Marco Antonio Tebaldi; Odete Acordi Diener, representando, neste ato, o Secretário Regional de Desenvolvimento, Sr. Manoel Mendonça; a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra Ana Maria Groff Jansen; Sra. Cléia Aparecida Clemente Giosole, Coordenadora da Macrorregião AMUNESC/AMVALI; Dr. José Luiz Riani Costa, Diretor do Departamento de Gestão Participativa do Ministério da Saúde; Sra. Sônia Linzmeier, Gerente de Acompanhamento da Gestão Municipal da Secretaria de Estado da Saúde; Sra. Eunice Simão, Enfermeira. Na ocasião também esteve presente a candidata a Deputada Estadual Sra Tânia Maria Eberhardt.

A abertura do evento ocorreu com uma palestra proferida pelo Dr. José Luiz Riani Costa – Diretor do Departamento de Gestão Participativa do Ministério da Saúde, e em seguida foram formados os grupos para discussão e elaboração de propostas.

Ao final da Plenária, após discussão e aprovação das propostas, houve a votação e eleição do Coordenador da Macrorregião, sendo eleito por maioria absoluta o Sr. Wagner Porcíncula, conselheiro do Conselho Municipal de São Francisco do Sul.

PROGRAMAÇÃO

IIª PLENÁRIA MACRORREGIONAL DE CONSELHOS DE SAÚDE

AMUNESC (Associação dos Municípios do Nordeste de Santa Catarina) e AMVALI (Associação dos Municípios do Vale do Rio Itapocú)

05/08/2006

ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE ENSINO PROGRAMAÇÃO

07:30 hs – Credenciamento

08:00 hs – Abertura

08:30 hs – Leitura e Aprovação do Regimento

09:30 hs – Mesa Redonda: "PACTO PELA SAÚDE 2006"

10:30 hs – Café

10:45 hs – Oficinas

12:30 hs – Almoço

13:30 hs – Continuação das Oficinas

15:15 hs – Café

15:30 hs – Plenária Final – Leitura e aprovação das propostas e eleição do Coordenador da Macrorregional e eleição dos representantes (delegados) para a Plenária Estadual.

17:30 hs – Encerramento

REGIMENTO INTERNO

II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde (AMUNESC-AMVALI)

REGULAMENTO INTERNO

Capítulo I – Credenciamento dos participantes e Votação do Regimento Interno

Art. 1º – O credenciamento dos participantes da II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde poderá ser feito até as 08:00 horas do dia 05/08/2006.

Art. 2º – Será facultada aos participantes devidamente credenciados à II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde, por ordem e mediante inscrição à Mesa de Coordenação dos Trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, por meio de perguntas ou observações pertinentes ao tema pelo tempo de 3 minutos.

§ 1º – Caberá à mesa de coordenação a administração do tempo, podendo para tanto, limitar o número de inscritos e de manifestações orais.

§ 2º – A palavra será deferida conforme a ordem de inscrição não podendo o delegado exceder ao tempo estabelecido neste artigo.

Capítulo II – Das Oficinas de trabalho e Moções

Art. 3º – Serão constituídas três oficinas com participantes devidamente credenciados.

Art. 4º – Cada oficina terá o seu coordenador, com a função de organizar as discussões e controlar o tempo.

Art. 5º – Cada grupo de trabalho elegerá um relator, com a função de registrar as discussões, sintetizar as conclusões do grupo, em forma de proposições, devendo apresentar as conclusões na plenária final.

Art. 6ª – As moções deverão ser entregues na Secretaria do evento até às 14:00 horas e deverão tratar de questões regionais.

Art. 7ª – Os delegados/conselheiros elegerão seus representantes para a Plenária Estadual e Coordenador da Macrorregião.

Capítulo III – Plenária Final

Art. 8º – O Relatório Final da II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde será constituída pela consolidação dos relatórios e moções aprovados na Plenária final.

Art. 9º – Somente delegados/conselheiros de saúde terão direito a voto na apreciação e votação do Relatório Final contendo as propostas concernentes ao Temário, constantes na consolidação dos relatórios das oficinas, que será encaminhado na forma a seguir:

I – Assegurar-se-à aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório Final;

II – O Coordenador dos Trabalhos procederá a leitura do relatório geral, de modo a que os pontos de divergência possam ser identificados como DESTAQUE, para serem submetidos à votação;

III – As solicitações em destaque deverão ser encaminhadas por escrito para a mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IV – Os itens não destacados serão automaticamente considerados aprovados;

V – Após a leitura e apreciação do Relatório, os pontos anotados como DESTAQUE, serão submetidos a aprovação da Plenária Final e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um, os Destques para serem apreciados;

VI – Os propositores de destaque terão 03 (três) minutos, improrrogáveis, para a defesa de seu ponto de vista. O mediador da mesa concederá a palavra, a seguir, por igual tempo, ao Delegado que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque e não será permitida, em qualquer hipótese, réplica. Será colocado, então, em votação, o destaque;

VII – A aprovação das propostas será por maioria simples dos Delegados presentes.

Art. 10º - Serão conferidos certificados aos membros participantes da II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde, especificando-se a condição de participação.

Art. 11º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Plenária e submetidos à votação em plenária.

Art. 12ª – O presente regimento deverá ser submetido a aprovação dos delegados/conselheiros presentes.

Art. 13ª – A Comissão Organizadora da II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde deverá enviar relatório do evento aos municípios que não compareceram, salientando a importância de indicar seus representantes para a Plenária Estadual.

PROPOSTAS

PROPOSTAS OFICINA I – PACTO PELA VIDA

SAÚDE DO IDOSO:

- Preparar a equipe para o atendimento do idoso;
- Implantação do Acolhimento para os pacientes serem atendidos por prioridades;
- Organizar o acesso às consultas – demanda programada.
- Implantação da Cartilha do Idoso, seja a nível Nacional, Estadual e Municipal;
- Humanizar o atendimento ao idoso;
- Programar grupos de atividades para idosos, para evitar o sedentarismo e promover melhora da qualidade de vida;
- Assistência farmacêutica adequada para o idoso;
- Implantação do Centro de Referência ao Idoso;
- Implantação do Conselho do Idoso em todos os municípios;
- Boletim de ocorrência do idoso (Comunicar maus tratos);
- Saúde Alimentar;
- Caminhadas (Prevenção);
- Vincular o prazo do retorno à realização dos exames pedidos na consulta respeitando a equidade.

Câncer do Colo de Útero e Câncer de Mama

- Preventivo referente ao Câncer do Colo de Útero: maior explicação e esclarecimento sobre o exame, pois ainda existe resistência;
- Preventivo Câncer de Mama: Explicação maior quanto aos fatores de risco para o Câncer de mama e estimular o auto exame das mamas como forma de detecção e prevenção; oferta de mamografias, já que é exame de rastreamento para o Câncer de mama;
- Intensificar a orientação quanto aos fatores de risco do Câncer de mama:
- Menarca (1ª. Menstruação) precoce;
- Histórico familiar de Câncer de Mama;
- 1ª. Gravidez tardia, e/ou precoce;
- Falta de estímulo ao aleitamento materno;
- Tabagismo, alcoolismo e drogas em geral.

Mortalidade Materna e Infantil

- Garantir notificações e investigação de óbitos
- Melhoria do Saneamento básico.

Objetivos e metas para controle da Dengue

- Educação em Saúde;
- Conscientização em massa da comunidade.

Objetivos e metas para controle da Leptospirose

- Promover a intensificação da limpeza dos terrenos baldios através de ações conjuntas entre Conselhos de Saúde, Secretaria de Saúde e órgão fiscalizador;
- Orientação aos catadores de Material reciclável.

Objetivos e metas para controle da DST/HIV/AIDS

- Fiscalização dos programas;
- Maior controle das DST/HIV/AIDS, através da captação precoce e sensibilização para a adesão ao tratamento dos doentes/portadores;

Objetivos para o controle da Influenza

- Vacinação da População (acima de 50 anos).

Objetivos para o controle da Tuberculose

- Valorização do Agente Comunitário (a base da Saúde - PSF/PACS);
- Garantia da Conclusão do Tratamento.

Objetivos para o controle da Depressão

- Expandir os programas multi profissionais;
- Implantar Psicólogos no PSF/PACS;
- Implantar Terapias alternativas.

Promoção da Saúde com ênfase na atividade física regular e alimentação saudável

- Garantir espaços adequados (Praças, parques) para prática de atividades físicas;
- Controle de Alimentação nas escolas, restaurantes e empresas (saudável);
- Educação alimentar à população através da mídia;
- Regulação da publicidade nos meios de comunicação para melhor seleção dos alimentos e consumo consciente.
- Implementar os princípios da estratégia global para a alimentação, atividade física e saúde (Brasil signatário);

Fortalecimento da Atenção Básica

- Melhorar os Sistemas de Informação;
- Fortalecer o programa de Humanização do atendimento nos Postos de Saúde;
- Criação de protocolos clínicos para a dispensação de medicamento;

PROPOSTAS – OFICINA 2

PACTO DE GESTÃO

- 1- Maior divulgação dos resultados das Conferências Estaduais e Nacionais.
- 2- Criação de ouvidoria nos municípios;
- 3- Informatização do sistema como fortalecimento da gestão;
- 4- Maior estrutura das secretarias nas áreas de Vigilância em Saúde e gerenciamento de recursos humanos;
- 5- Capacitação dos Conselheiros;
- 6- Imediata implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- 7- Maior participação e fiscalização por parte dos Conselhos de Saúde;
- 8- Fortalecimento e estruturação dos serviços de informação/informatização visando a montagem de uma rede integrada para melhorar o controle de recursos;
- 9- Revisão da tabela do SIA/SUS;
- 10- Negociação específica para os municípios litorâneos em período de temporada;
- 11- Que todos os Conselhos Municipais da macrorregião tenham dotação própria para custeio de viagens, capacitações, garantidos na Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
- 12- Criação de Cadastro Macrorregional de Conselhos e conselheiros de saúde.

PROPOSTAS – OFICINA 3

FORTELECIMENTO DO SUS

- 1- Os Conselhos Municipais de Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde devem esclarecer aos usuários sobre o Sistema Único de Saúde, sobre suas políticas de saúde, regionalização, descentralização, organização, através de meios de comunicação;
- 2- DISPONIBILIZAÇÃO da Carta dos Direitos dos Usuários através do Ministério da Saúde para as Secretarias Municipais da Saúde sendo elas responsáveis pela distribuição e esclarecimentos da carta, através dos conselhos municipais da saúde e locais, ACS (agentes comunitários de saúde), rádio, imprensa televisiva e escrita;
- 3- MOBILIZAÇÃO através de elaboração de documento de cada Conselho Municipal e Local de Saúde para exigir que seja colocada em pauta para a votação e aprovação final da emenda constitucional 29 (busca de recursos financeiros). Documento este, que deverá ser encaminhado aos líderes de bancada, Presidente do Congresso e do Senado.
- 4- O Ministério da Saúde, através da Secretaria Estadual de Saúde, possa assessorar tecnicamente e monitorar os secretários municipais de saúde em relação ao pacto de saúde 2006.
- 5- A humanização deve ser premissa na relação profissional usuário.

- 6- Que os gestores promovam ampla divulgação aos profissionais de saúde sobre as mudanças constantes no SUS;
- 7- Implementação e implantação de equipamentos e serviços públicos para regulação do mercado;
- 8- Elaboração e Implantação de Plano de Cargos e Salários específico para os profissionais do SUS;
- 9- Que a Plenária Nacional de Conselhos de Saúde seja realizada no Congresso Nacional.

MOÇÕES

- 1- A II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde AMUNESC-AMVALI, repudia a utilização das políticas de orçamento público, através de emendas parlamentares. Propõe que os gestores de saúde discutam com o Colegiado (Conselhos de Saúde), a destinação das verbas públicas de saúde.
- 2- A II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde AMUNESC-AMVALI, posiciona-se a favor da imediata revisão da tabela SIA/SUS, de forma não linear, captando assim mais profissionais e prestadores de serviços para o SUS.
- 3- A II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde AMUNESC-AMVALI, ratifica a urgência na votação do Projeto de Lei 01/2003 (EC 29), que dispõe sobre o financiamento da saúde.

ELEIÇÃO DO COORDENADOR DA MACRORREGIONAL E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES (DELEGADOS) PARA A PLENÁRIA ESTADUAL

COORDENADOR DA MACRORREGIONAL: Vagner Porcíncula (Conselheiro de São Francisco do Sul)

Schoroeder:
Nádia C. Hefter (Governo)

Joinville:
Nilza de Valor Gonçalves (Profis. de Saúde)
Nelson Renato Esteves
José Martins
Nilse Victória Gomes
Ivone Schelbauer (Usuário)

Itapoá:
Janice Maria Guimarães Morara (Profissional de Saúde)
Elvira B. Hessel (Usuário)

Jaraguá do Sul:
João Valcioni Daniel (Usuário)
Agostinho F. Zimmermann (Usuário)

Balneário Barra do Sul:
Anna Lucia Pastega (Governo)
Theresinha Catarina dos Santos (Usuário)

São Francisco do Sul:
Vagner Porcíncula
Mauren Ivonete

Garuva:
Valdir Korn (Usuário)
Nicéia Estevar (Governo)

AGRADECIMENTOS

No encerramento desta, não se poderia deixar de externar agradecimentos a todos que colaboraram para a realização da II Plenária Macrorregional de Conselhos de Saúde - AMUNESC/AMVALI e, em especial:

- Ao Conselho Municipal de Saúde de Joinville
- À Secretária Municipal de Saúde;
- A Associação Catarinense de Ensino pelo espaço e apoio;
- A Comissão Organizadora;
- Aos funcionários do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde;
- Aos membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde;
- A Equipe de Informática da Secretaria Municipal da Saúde;
- A Equipe do Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde;
- Ao Serviço de Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde;
- Ao palestrante convidado;
- A comissão de relatoria;
- A comunidade em geral.

RESOLUÇÕES JARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgados nos dias 28/09, 05/10 e 11/10 de 2006 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
94827/060	MEO-3290	LE00087871	RUBENS FRANZ	INDEFERIDO
94828/067	MHG-0050	SF00158603	ALFREDO WUENSCH	INDEFERIDO
95034/064	MCZ-7879	LE00088211	MARTA PEDRINI	INDEFERIDO
95059/067	ADK-3236	CV00086614	ORLANDO VIEIRA	DEFERIDO
95063/064	CVM-4629	55700595A	KURT EBERSBACH	INDEFERIDO
95066/063	MBH-0751	LE00067964	ADRIA DOLORES DE DÉA	INDEFERIDO
95067/060	MBH-0751	LE00066738	ADRIA DOLORES DE DÉA	INDEFERIDO
95068/066	MBH-0751	LE00068029	ADRIA DOLORES DE DÉA	INDEFERIDO
95071/067	MBH-0751	LE00067576	ADRIA DOLORES DE DÉA	INDEFERIDO
95072/063	MBH-0751	LE00067954	ADRIA DOLORES DE DÉA	INDEFERIDO
95073/060	LZD-5258	CV00082520	VITOR MASSAMITI INOUE	DEFERIDO
95074/066	LZD-5258	SF00153924	VITOR MASSAMITI INOUE	INDEFERIDO
95075/062	LZD-5258	CV00078077	VITOR MASSAMITI INOUE	DEFERIDO
95076/069	LZD-5258	55695913A	VITOR MASSAMITI INOUE	DILIGÊNCIA
95077/065	LZD-5258	SF00156073	VITOR MASSAMITI INOUE	DEFERIDO
95079/068	KFO-3954	CV00087955	GILMAR MOTTA	INDEFERIDO
95080/066	KFO-3954	LE00084150	GILMAR MOTTA	INDEFERIDO
95081/062	KFO-3954	LE00084264	GILMAR MOTTA	INDEFERIDO
95082/069	KFO-3954	LE00084643	GILMAR MOTTA	INDEFERIDO
95085/068	MEL-6031	LE00091676	CARMEM LUCIA G. DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
95086/064	AFO-5834	CV00088739	LAUCEMAR DE SOUZA	INDEFERIDO
95087/060	AFO-5834	CV00089579	LAUCEMAR DE SOUZA	INDEFERIDO
95088/067	AFO-5834	CV00088247	LAUCEMAR DE SOUZA	INDEFERIDO
95091/068	ICY-5055	55723133A	FÁTIMA REGINA G. DE OLIVEIRA	DILIGÊNCIA
95092/064	ICY-5055	55723132A	FÁTIMA REGINA G. DE OLIVEIRA	DILIGÊNCIA
95096/060	LYF-3851	SF00158561	AMAURI ZANGHELINI	INDEFERIDO
95120/068	MIS-1959	CV00088288	JAIR ANISIO MASO	INDEFERIDO
95129/065	LXH-5253	LE00086701	CLODOALDO TOLLMEINER	DEFERIDO
95378/065	DEL-0736	LE00049630	EMANUEL JOSÉ DE MOURA JR.	INDEFERIDO

95058/060	ADK-3236	LE00078046	ORLANDO VIEIRA	DEFERIDO
95089/063	MAK-8962	LE00091070	MARCIO LUIZ A. SOMBRIO	INDEFERIDO
95109/064	MDE-2028	CV00090764	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95113/061	MDE-2028	LE00089259	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95114/068	MDE-2028	CV00090767	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95116/064	MAU-8163	CV00090876	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95117/067	MDE-2028	CV00090769	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95119/060	LZL-6882	CV00087546	CARLOS EISSMANN	INDEFERIDO
95124/063	MDP-5717	LE00077464	TIAGO GIOVANI VIEIRA	INDEFERIDO
95130/063	LXD-3954	CV00089410	MAICON ROBERTO PEREIRA	INDEFERIDO
95131/060	LXD-3954	CV00088548	MAICON ROBERTO PEREIRA	INDEFERIDO
95141/065	CAV-7595	LE00084872	FRANCISCO DE SOUZA	INDEFERIDO
95156/062	MGA-6320	55628830A	JUDITE BECKER	INDEFERIDO
95158/065	MAY-6442	CV00088408	MARTIN E. C. DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
95159/061	MAY-6442	CV00088409	MARTIN E. C. DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
95161/066	LZV-8502	LE00088647	CRISTIANI HARGER FLORES	INDEFERIDO
95162/062	LZV-8502	LE00089666	CRISTIANI HARGER FLORES	INDEFERIDO
95163/069	LZV-8502	LE00091598	CRISTIANI HARGER FLORES	INDEFERIDO
95165/061	DDA-0289	55741824A	BENTA DA SILVA	INDEFERIDO
95168/060	LZF-4211	LE00089373	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95169/067	MBB-8063	LE00089324	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95170/065	LZF-4211	CV00090980	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95171/061	MDE-2028	LE00089272	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95172/068	MDE-2028	CV00090897	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DEFERIDO
95191/062	LXM-8637	LE00091897	EVERTON PEREIRA	INDEFERIDO
95192/069	LXM-8637	LE00091919	EVERTON PEREIRA	INDEFERIDO
95336/060	LXM-5890	55706711A	ERALDO MERCE DA SILVA	INDEFERIDO
94657/068	MDV-4932	LE00081126	LUIZ CARLOS GONÇALVES	DEFERIDO
94843/066	ACG-5103	LE00041311	JOSIAS DUARTE	DEFERIDO
94869/065	BAR-1008	SF00158911	REGINALDO MAX HOERNING	INDEFERIDO
95076/069	LZD-5258	55695913A	VITOR MASSAMITI INOUE	DEFERIDO
95091/068	ICY-5055	55723133A	FÁTIMA REGINA G. DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
95092/064	ICY-5055	55723132A	FÁTIMA REGINA G. DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
95110/062	MDE-2028	CV00090852	SOC. CORPO DE BOMB. VOL. JLLE	DEFERIDO
95127/062	CBD-4735	55704543A	JAIR MARCULINO DA SILVA	DEFERIDO
95132/066	LXD-3954	LE00085723	MAICON ROBERTO PEREIRA	INDEFERIDO
95140/069	CEG-3646	54251578B	JEFFERSON LUIZ VIDAL MORAES	INDEFERIDO
95312/064	LZV-5801	LE00093886	CLARICE BATISTA DOS S.FEITOZA	INDEFERIDO
95395/067	MAX-2478	CV00086845	CELIO LUIZ MATHEDI	INDEFERIDO
95396/063	MAX-2478	CV00087049	CELIO LUIZ MATHEDI	INDEFERIDO
95399/062	ABI-8962	55698507A	IVAN REMIZIO VAZ	INDEFERIDO
95400/060	LZN-6134	LE00077613	ELIZEU BERNARDINO DE CASTRO	INDEFERIDO
95409/068	JTA-8443	55699493A	JOSUE CORREIA	INDEFERIDO
95418/067	MCW-5716	55741036A	JAISON PEREIRA LEANDRO	INDEFERIDO
95419/063	BNI-9457	LE00066365	JOSÉ LINO KOH	INDEFERIDO
95421/068	BNI-9457	LE00054685	JOSÉ LINO KOH	DEFERIDO
95422/064	BNI-9457	LE00073547	JOSÉ LINO KOH	INDEFERIDO
95429/069	LZA-2341	LE00074812	ANTONIO JULIO MENDONÇA	INDEFERIDO
95431/063	MAA-3415	LE00080746	HIGOR NOEL CRESPILO	INDEFERIDO
95436/065	JNZ-5998	55739780A	WALDEMIRO DO ROSÁRIO	DEFERIDO
95438/068	MCA-1645	LE00076836	HÉLIO FERREIRA	INDEFERIDO
95446/060	MBA-8905	55703529ª	OSCAR THOMPSON NETO	DEFERIDO
95447/067	CRA-4785	LE00085637	ADRIANA DORIGON NUNES	INDEFERIDO
95449/060	MML-9909	LE00094743	BRUNO CUPERTINO MIGUELETTO	INDEFERIDO
95862/060	AFO-9067	LE00060292	ALVADIR CRUZ DA SILVA	INDEFERIDO
94643/067	MDX-3419	54057534B	TIAGO JONAS DA COSTA	DILIGÊNCIA
94644/063	MDX-3419	54057532B	TIAGO JONAS DA COSTA	DILIGÊNCIA
94645/060	MDX-3419	54057533B	TIAGO JONAS DA COSTA	DILIGÊNCIA
94646/066	MDX-3419	54057535B	TIAGO JONAS DA COSTA	DILIGÊNCIA
94762/066	MDX-3419	54057532B	TIAGO JONAS DA COSTA	DILIGÊNCIA
94987/068	MCV-8897	CV00089121	ADELMO SEBEN RIBEIRO	DILIGÊNCIA
95467/068	ARB-0711	LE00067386	FRANCISCO MAURICIO JAUREGUI PAZ	DILIGÊNCIA
95115/064	MAU-8163	CV00090757	SOC. CORPO BOMB. VOLUNT. JLLE	DILIGÊNCIA
95139/060	MCK-1355	54059880B	EDSON MACEDO	DILIGÊNCIA

Lizandra Margarida da Lapa

Coordenadora da JARI

EDITAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO QUE INSTITUI O CADASTRAMENTO DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA

Cumprindo o disposto nas resoluções nºs 002/06 e 003/06, de 12 de abril de 2006, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, a Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, convoca as entidades ambientalistas, Organizações Não Governamentais (ONG's), sem fins lucrativos, que tenham como objetivo principal no seu estatuto e por intermédio de suas atividades, a defesa e proteção do meio ambiente, para realizar o cadastramento previsto na resolução nº 002/06. Fica estabelecido o prazo de noventa (90) dias, findo os quais as entidades ficarão sujeitas às penalidades previstas na resolução nº 003/06.

Para o cadastramento, a entidade deverá se dirigir ao setor de protocolo da Fundação Municipal de Meio Ambiente – FUNDEMA, sito à Rua Otto Boehm 100 ou através do site <http://www.fundema.sc.gov.br>. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Norival Silva

Diretor Presidente

ATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2006

Objeto: Contratação de serviços de Perícia Médica.

Aos quatro dias do mês de outubro de 2006, às dez horas, na sala da presidência, na sede o IPREVILLE, localizada na Praça Jardim Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seus membros efetivos Hélio Lunelli, Maria Andrina Alvez e Marco Aurélio Corrêa, constituída através da Portaria nº 002/2006, com sua composição alterada pela Portaria nº 007/2006, com a presença do licitante Cláudio Luiz Bley do Nascimento, portador do documento de identidade nº 116.170 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.807.509-10 para recebimento e análise dos envelopes identificados como "Envelopes de Cadastramento/Atualização", referentes à Tomada de Preços nº 001/2006, destinada à contratação de serviços de Perícia Médica, conforme especi-

ficações constantes no Edital de Tomada de Preços nº 001/2006 e seus anexos. Conforme protocolo do Instituto no envelope, apresentou o mesmo apenas o Sr. Cláudio Luiz Bley do Nascimento, portador do documento de identidade nº 116.170 e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.807.509-10. Deu-se, então, por abertos os trabalhos, procedendo à abertura dos envelopes e à análise da documentação apresentada pelas empresas. Após a análise dos documentos descritos no item 5 do Edital, foi considerado regular e apto o licitante participante, sendo-lhe emitido o certificado de registro cadastral que ficará nos autos do processo. Na ocasião foi dada oportunidade ao licitante presente para a oferta de recurso sendo que este declinou do direito de fazê-lo. O envelope e os documentos de cadastramento/atualização permanecerão nos autos deste processo licitatório. Nada mais havendo deram-se por encerrados os trabalhos com a lavratura da respectiva ATA, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão e pelo licitante presente.

Hélio Lunelli

Marco Aurelio Corrêa

Maria Andrina Alves

Cláudio Luiz Bley do Nascimento

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

297/2006 – Mário Cisz

Data: 25.09.2006

Objeto: Locação de imóvel destinada a instalação do NAPE – Pirabeiraba-SEP

Prazo: 3 meses e 6 dias.

Valor: R\$ 6.400,02

Luiz Cláudio Gubert

Secretário de Administração e

Gestão de Pessoas

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Convite de nº 038/2006.

Contrato Administrativo de nº 159/2006.

Contratado: SLS SERV.DE MANUT.EM EQUIPAPARELHOS MÉD.ODONT. LTDA.

CNPJ/MF:05.684.306/0001-82.

Objeto: Manutenção de Equipamentos Médicos Hospitalares.

Valor: R\$ 56.670,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta reais).

Motivação: Trata-se de contratação de empresa especializado em manutenção de equipamentos médicos hospitalares de uso indispensável em diversos setores deste hospital.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Termo Inicial: 06 de setembro de 2006.

Termo Final: 06 de outubro de 2006.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços de nº 037/2006.

Contrato Administrativo de nº 162/2006.

Contratado: VILFREDO SCHULZ.

CPF/MF: 154.473.839-00.

Objeto: Aquisição de Hortifrutigranjeiros. Valor: R\$ 9.156,00 (Nove mil, cento e cinquenta e seis reais).

Motivação: Trata-se de aquisição de hortifrutigranjeiros utilizados na alimentação de pacientes internados deste hospital.

Prazo: 06 (seis) meses.

Termo Inicial: 29 de setembro de 2006.

Termo Final: 29 de março de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de nº 062/2006.

Contrato Administrativo de nº 160/2006.

Contratado: NOTEBOOK TRADERS COM.

DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA ME.

CNPJ/MF: 07.807.230/0001-06.

Objeto: Aquisição de 05 impressoras LEXMARK E342N.

Valor: R\$ 6.000,00(Seis mil reais).

Motivação: Trata-se de aquisição de impressoras para agilização de processos nos setores com necessidade de rapidez na elaboração de relatórios, compatíveis com a nova versão dos softwares implantados.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 19 de setembro de 2006.

Termo Final: 19 de outubro de 2006.

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação de nº 061/2006.

Contrato Administrativo de nº 161/2006.

Contratado: HOSPSUL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.

CNPJ/MF: 03.332.054/0001-42.

Objeto: 700 equipos enteral santronic, 1.100 equipos parenteral santronic.

Valor: R\$ 23.580,00 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

Motivação: Trata-se de aquisição de equipos enteral e parenteral de uso indispensável na administração de dietas.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 05 de setembro de 2006.

Termo Final: 05 de outubro de 2006.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2006

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso IV e V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: 700 equipos enteral e 1100 equipos parenteral Santronic.

CONTRATADO: HOSPSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF nº 03.332.054/0001-42, situada na Rua Joaquim Carneiro nº 256 – Bairro Capoeiras – Município de Florianópolis – Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 23.580,00 (Vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais).

PRAZO: 30(trinta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de equipos enteral e parenteral Santronic de uso indispensável para administração de dietas. Cuida-se ainda de material não cotado na concorrência pública nº 002/2006.

Joinville (SC), 05 de setembro de 2006.

Claudio Jose Gonçalves de Lima

Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro

Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2006

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: 05 Impressoras LEXMARK E342N.

FORNECEDOR: NOTEBOOK TRADERS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.807.230/0001-06, com sede na Rua Cristóvão Colombo nº 108 – Bairro Floresta – Município de Joinville – Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

PRAZO: imediato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do HOSPITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de impressoras para agilização de processos nos setores com necessidade de rapidez na elaboração de relatórios, compatíveis com a nova versão dos softwares implantados. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Joinville (SC), 19 de setembro de 2006.

Claudio José Gonçalves de Lima

Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro

Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2006

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso II e IV da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que dispensou de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: 90 Papel Mac 500-90mm.

FORNECEDOR: MEDICALWAY EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.949.582/0001-82, com sede na Rua Marcos Nicolau Strapasson n.º 1137 – Bairro Recanto Verde – Município de Campina Grande do Sul – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 1.710,00 (Um mil, setecentos e dez reais).

PRAZO: imediato.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal em nome do HOSPITAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – Material de Consumo.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de papel mac-500 90 mm para o novo equipamento de eletrocardiograma de uso na Unidade do Pronto Socorro. Cuida-se ainda de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93.

Joinville (SC), 26 de setembro de 2006.

Claudio José Gonçalves de Lima

Coordenador do Serviço de Licitação

Dr. Renato Almeida Couto de Castro

Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE JOINVILLE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATO DE CONTRATO

284/2006 EXPRESSÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA

DATA: 05.09.06

OBJETO: aquisição de peças para concerto de bomba hidráulica da patola 120G e para caminhão Mercedes Bens

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 5.101,36 (cinco mil, cento e um reais e trinta e seis centavos)

285/2006 IMPORPEÇAS – COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA

DATA: 05.09.06

OBJETO: aquisição de peças para concerto de bomba hidráulica da patola 120G e para caminhão Mercedes Bens

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 11.729,99 (onze mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

286/2006 CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.

DATA: 04.09.06

OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços com caminhões e equipamentos para a Secretaria da Habitação

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 98.064,00 (noventa e oito mil e sessenta e quatro reais)

287/2006 EMPREITEIRA MOTTA JÚNIOR LTDA

DATA: 04.09.06

OBJETO: prestação de serviços com caminhões e equipamentos para a Secretaria da Habitação.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 97.178,40 (noventa e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)

288/2006 TRANSPORTES DOBRU LTDA

DATA: 04.09.06

OBJETO: contratação de empresas para prestação de serviços com caminhões e equipamentos para a Secretaria da Habitação

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 79.272,00 (setenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais)

289/2006 NAEC – NÚCLEO DE APOIO A EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

DATA: 05.09.06

OBJETO: contratação de empresa de capacitação de professores

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 94.862,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais)

290/2006 COMERCIAL DOIS MILÊNIOS LTDA-ME

DATA: 05.09.06

OBJETO: aquisição de eletrodoméstico, material de consumo e material de expediente PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 7.661,18 (sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)

291/2006 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA-ME.

DATA: 05.09.06

OBJETO: aquisição de eletrodoméstico, material de consumo e material de expediente PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 3.051,81 (três mil, cinquenta e um reais e oitenta e um centavos)

292/2006 TRANSDICO TRANSPORTE E FRETES LTDA ME

DATA: 06.09.06

OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos com motoristas

PRAZO: 300 dias

VALOR: R\$ 18.390,00 (dezoito mil, trezentos e noventa reais)

293/2006 TRANSPORTE DOBRU LTDA ME

DATA: 06.09.06

OBJETO: contratação de empresa para locação de veículos com motoristas

PRAZO: 300 dias

VALOR: R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)

294/2006 MANI SOM E LUZ LTDA

DATA: 13.09.06

OBJETO: contratação de empresa de sonorização

PRAZO: 180 dias

VALOR: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

295/2006 BVS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DATA: 13.09.06

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço com escavadeira hidráulica para a Secretaria Distrital de Pirabeiraba

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 192.024,00 (cento e noventa e dois mil, vinte e quatro reais)

296/2006 CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC

DATA: 18.09.06

OBJETO: Serviços de (a) Data Center, compreendendo a utilização e/ou hos-

pedagem de servidores do CONTRATADO e/ou do CONTRATANTE, (b) a infraestrutura existente e os serviços de suporte para os serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato e (c) prestará serviço de consultoria na implantação e treinamento para os usuários indicados pela Prefeitura Municipal de Joinville.

PRAZO: 12 meses

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

298/2006 BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 19.09.06

OBJETO: aquisição de cimento ARI-RS e cimento CP-II-32 F ou Z

PRAZO: lote 1 será de 02 (dois) meses e do lote 2 será de 05 (cinco) meses

VALOR: R\$ 81.525,00 (oitenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

299/2006 BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

DATA: 19.09.06

OBJETO: aquisição de materiais para construção do galpão da Secretaria Regional do Boa Vista

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 141.866,25 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

300/2006 COMERCIAL DOIS MILÊNIOS LTDA-ME

DATA: 20.09.06

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 6.772,00 (seis mil, setecentos e setenta e dois reais)

301/2006 HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA

DATA: 21.09.06

OBJETO: contratação de empresa gráfica

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 7.390,00 (sete mil, trezentos e noventa reais)

302/2006 PANIFICADORA SAVEGE LTDA.

DATA: 21.09.06

OBJETO: aquisição de pães para merenda escolar

PRAZO: 08 meses

VALOR: R\$ 134.180,50 (cento e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)

303/2006 MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,

DATA: 22.09.06

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática e suprimentos

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 289.993,90 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e noventa centavos)

306/2006 MISSÕES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
DATA: 22.09.06

OBJETO: aquisição de alimentos perecíveis para merenda escolar
PRAZO: 08 meses
VALOR: R\$ 570.076,00 (quinhentos e setenta mil, setenta e seis reais)

307/2006 FLASH POINT FOTOGRAFIAS LTDA
DATA: 25.09.06
OBJETO: FOTOS PARA DOCUMENTOS DE IDENTIDADE PARA OS PROGRAMAS DA SBES
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais)

308/2006 COMERCIAL DOIS MILÊNIOS LTDA ME
DATA: 26.09.06
OBJETO: aquisição de adubos para as hortas das Unidades Escolares
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 8.472,00 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

309/2006 ATACADO E COMÉRCIO UNIVERSO LTDA
DATA: 26.09.06
OBJETO: aquisição de leite longa vida
PRAZO: 15 dias
VALOR: R\$ 751,50 (setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos)

310/2006 USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
DATA: 28.09.06
OBJETO: contratação de empresa para locação de veículo para o Gabinete do Prefeito
PRAZO: 12 meses
VALOR: R\$ 29.778,00 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais)

311/2006 MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
DATA: 29.09.06
OBJETO: aquisição de material didático pedagógico e de expediente
PRAZO: 30 dias
VALOR: R\$ 179.086,29 (cento e setenta e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos)

Fábio Luís de Oliveira
Diretor Executivo

Silvio Marques Emerim
Gerente da Unidade de Suprimentos

MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
E GESTÃO DE PESSOAS
UNIDADE DE SUPRIMENTOS

EXTRATOS DE ADITIVOS

2º Termo Aditivo Data: 04.09.06
Contrato n.º 109/05 Data: 30.05.06
Contratada.: KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 3 meses, alterando seu vencimento para 06/09/2006 e acrescentando o valor em 25% (vinte e cinco por cento), equivalente a R\$ 7.890,00, para suprir necessidades da Secretaria de Infra-estrutura Urbana – Unidade de Obras, conforme MI- 401/UO.

1º Termo Aditivo Data: 01.09.06
Contrato n.º 192/06 Data: 13.07.06
Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente...: adita o Contrato alterando a dotação orçamentária nº 1545181.1044-1984-44905103 outras transferências de convênios – obras em andamento para dotação orçamentária nº 1545181.1044-2134-44905103 – recurso próprio, conforme MI nº 488/06 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana.

1º Termo Aditivo Data: 04.09.06
Contrato n.º 278/05 Data: 03.03.06
Contratada.: MAIOCHI INSTALAÇÕES E MONTAGENS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 05/03/2007, devido a saldo contratual, conforme MI nº 158/06 – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas / Unidade de Manutenção de Veículos e Equipamentos

3º Termo Aditivo Data: 18.09.06
Contrato n.º 368/04 Data: 06.09.06
Contratada.: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 10/03/2007, para dar continuidade aos serviços de execução das obras de saneamento básico no bairro Jardim Paraíso, Leste e Oeste, conforme MI nº 080 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

4º Termo Aditivo Data: 18.09.06
Contrato n.º 368/04 Data: 06.09.06
Contratada.: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 10,88% (dez vírgula oitenta e oito por cento), equivalente a R\$ 2.281.606,77 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), realinhando os quantitativos e composição de custos dos novos materiais incluídos no projeto, já aprovados pela fiscalização, de acordo com planilha anexa, projeto executivo, memorial descritivo do orçamento atualizado e MI nº 509/2006 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

1º Termo Aditivo Data: 11.09.06
Contrato n.º 244/06 Data: 04.08.06
Contratada.: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA QUATRO ÁGUAS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 12,893% (doze vírgula oitocentos e noventa e três por cento), equivalente a R\$ 18.865,16, em função de serviços adicionais justificados pela Fundação Municipal de Esportes, que deseja que essa quadra de esportes seja ampliada para que se adeque dentro de medidas regulamentares para a prática de jogos oficiais de Futebol de Salão, além da técnica construtiva do piso da quadra previsto no memorial descritivo não é a mais adequada ("assoalho colado diretamente sobre o concreto"), para a prática de esportes a nível profissional, conforme MI- 878/06 - UD - da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Drenagem

2º Termo Aditivo Data: 11.09.06
Contrato n.º 103/05 Data: 12.04.05
Contratada.: CONPLA CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA

Referente...: adita o Contrato reativando-o a partir de 12/09/2006, para dar seguimento aos serviços previstos de manutenção da limpeza de rios e implantação de tubulações de grande diâmetro, conforme MI- 878/06 - UD - da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Drenagem

5º Termo Aditivo Data: 11.09.06
Contrato n.º 534/03 Data: 11.09.03
Contratada.: CONURB - CIA DE DESENV E URB DE JOINVILLE
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 180 dias, alterando seu venci-

mento para 04/04/2007, para dar continuidade aos serviços de ensaibramento nas diversas ruas do Município, sendo que possuem saldo contratual, conforme MI nº 499/2006- Secretaria de Infra-Estrutura Urbana

3º Termo Aditivo Data: 17.08.06
Contrato n.º 024/05 Data: 17.01.05
Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 50% (cinqüenta por cento), equivalente a R\$ 137.640,72, e prorroga o prazo em 180 dias, alterando seu vencimento para 28/02/2007, sendo que o volume de trabalho apresentou uma demanda muito acima do inicialmente contratado, de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, conforme MI nº 401/GUA/SEC e de acordo com o previsto na cláusula quinta, item "5.1" do contrato.

2º Termo Aditivo Data: 15.09.06
Contrato n.º 530/05 Data: 20.12.05
Contratada.: NILCATEX TÊXTIL LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 9% (nove por cento), equivalente a R\$ 227.302,00, para fornecimento de uniforme escolar, em virtude do considerável aumento no número de matrículas e solicitações dos uniformes por parte dos alunos, não sendo possível atendê-los com a numeração desejada, conforme MI- 461/GAE/SEC – Secretaria de Educação – Unidade de Assistência ao Educando

4º Termo Aditivo Data: 20.09.06
Contrato n.º 007/05 Data: 05.01.05
Contratada.: T.E.S. TECNOLOGIA DE SOLOS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 29/10/2006, em virtude da necessidade de dar continuidade aos serviços de manutenção corretiva em diversas vias de Joinville, conforme MI 692/2006 da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação.

3º Termo Aditivo Data: 20.09.06
Contrato n.º 008/05 Data: 05.01.05
Contratada.: KAZAN INDÚSTRIA DE ENCANAMENTO E SANEAMENTO LTDA
Referente...: adita o Contrato reativando-o a partir de 09/10/2006, para dar continui-

dade aos serviços de manutenção corretiva em diversas vias de Joinville, conforme MI- 693/2006 da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação

1º Termo Aditivo Data: 28.09.06
Contrato n.º 102/05 Data: 12.04.05
Contratada.: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA

Referente...: adita o contrato suspendendo-o temporariamente a partir de 01/10/2006, conforme MI nº 946/06 -UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras

3º Termo Aditivo Data: 18.09.06
Contrato n.º 474/05 Data: 08.12.05
Contratada.: BAUMA ENGENHARIA LTDA
Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 45 dias, alterando seu vencimento para 04/11/2006, devido à necessidade de adequações de projetos, assim como execução dos serviços adicionais em fase de aprovação, conforme MI nº 701/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

64º Termo Aditivo Data: 27.09.06
Contrato n.º 034/02 Data: 27.02.02
Contratada.: EBV – LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA
Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando seu vencimento para 01/11/2006, conforme MI nº 167/UCP – Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas

Fábio Luís de Oliveira

Diretor Executivo

Silvio Marques Emerim

Gerente da Unidade de Suprimentos

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2002

CONTRATADA: EMBRASP – EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de Vigilância Desarmada na sede do IPREVILLE.
REFERENTE: Prorrogação do prazo con-

tratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, do Contrato nº 024/2002, iniciando em 01/08/2006 e terminando em 31/07/2007.
VALOR: R\$ 8.190,01 (oito mil cento e noventa reais e um centavo) mensais.
DATA: 19/06/2006

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville IPREVILLE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2005

CONTRATADO: EQUIPE LIMP'S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação na área sede do Ipreville, com o fornecimento total de materiais de limpeza e higiene, bem como mão-de-obra especializada, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão nº 004/2004, bem como demais condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2005.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, do Contrato nº 015/2005, iniciando em 05/07/2006 e terminando em 04/01/2007.
VALOR: R\$ 3.213,73 (três mil, duzentos e treze reais e setenta e três centavos) mensais.
DATA: 14/06/2006

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

INEXIGÊNCIA Nº 023/2006

Conforme preceitua a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 em seu artigo 25, em função da inviabilidade de competição, quer seja pela singularidade do objeto, posto que, a empresa HEXIS CIENTÍFICA S/A, CNPJ 53.276.010/0001-10, Inscrição Estadual nº 407.087.160.115, é distribuidor /revendedor autorizado no Bra-

sil, de nossa linha de produtos e equipamentos de laboratório da marca HACH, quer pela singularidade dos produtos envolvidos e pela notória especialização da empresa contratada, é inexigível a licitação, para aquisição de produtos desta empresa.
Nome do fornecedor:HEXIS CIENTÍFICA S/A.

Objeto: aquisição de vários produtos.

Valor: R\$ 7.417,10

Data: 04/10/2006

Prazo: 30 dias

Verba: 185410007.2.285006-339030

Hom.: 04/10/2006

Norival Raulino da Silva

Diretor Presidente da Fundação Municipal do

Meio Ambiente

FUNDAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E EVENTOS DE JOINVILLE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 007/2006

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para suprir as necessidades desta Fundação.

Empresa: Atacado e Comercio Universo Ltda.

Valor: R\$ 76.155,00 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Prazo: 06 (seis) meses

Modalidade: Carta Convite 005/2006

Sérgio Luiz Silveira

Gerente da Unidade Administrativa/Financeira

JURAT

SESSÃO DO DIA: 29/08/2006

PRESIDÊNCIA : NELSON CORONA

PROCESSO Nº: 140/2005/JURAT

RECORRENTE: SERV INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS 51/2003

RELATOR: CRISTIANO DE OLIVEIRA

SCHAPPO

ACÓRDÃO: 50/2006

EMENTA: ISS. INSUFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. VÍCIO FORMAL. NOTIFICAÇÃO ANULADA PARCIALMENTE. É TRIBUTÁVEL PELO ISS A ATIVIDADE DE CESSÃO DE DIREITO E USO DE SOFTWARE, COM BASE NOS ITENS 22 E 24 DA LISTA DE SERVIÇOS, QUAN-

DO ESTE FOR DESENVOLVIDO PARA CLIENTES DE FORMA PERSONALIZADA. QUANTO O PROGRAMA DE COMPUTADOR FOR VENDIDO EM LARGA ESCALA E DE MANEIRA UNIFORME, SUJEITA-SE À INCIDÊNCIA DO ICMS. NÃO COMPETE À JURAT A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. VEDAÇÃO EXPRESSA DO REGIMENTO INTERNO (ARTIGO 4º). RECURSO ORDINÁRIO E REMESSA EX OFFICIO IMPROVIDOS.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por SERV INFORMÁTICA LTDA.

ACORDAM, os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários, por unanimidade, negar provimento ao recurso do contribuinte e a remessa ex officio, para confirmar a decisão de primeiro grau.

Nelson Corona

Presidente da Junta Plena

Cristiano de Oliveira Schappo

Relator

CÂMARA: Primeira Câmara

SESSÃO DO DIA: 05/09/2006

PRESIDÊNCIA: Mara Regina Machado

Moura

PROCESSO N.º: 20/2004 - JURAT

RECLAMANTE: Agemed Administradora de Planos de Saúde Ltda

ASSUNTO: Impugnação a lançamento de ISSQN.

RELATOR (A): Miqueas Liborio de Jesus

ACÓRDÃO: 54/2006.

EMENTA: ISS. CONTENCIOSO. REVISÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO.

- Efetuado o lançamento, inaugura-se a fase contenciosa e a revisão de ofício com fulcro no art. 149 do CTN, devidamente notificada ao sujeito passivo, extingue o lançamento primitivo e o litígio pendente, instaurando nova fase contraditória, onde a não propositura de defesa administrativa, culmina na aceitação tácita do novo feito.

- Extinção do contencioso, por inexistência de litígio.

ACÓRDO: Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara, por unanimidade, extinguir o contencioso por ausência de litígio, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Aprovado em: 03/10/2006.

Miqueas Liborio de Jesus

Relator

Mara Regina Machado Moura

Presidente das Câmaras

CÂMARA: Primeira Câmara

SESSÃO DO DIA: 05/09/2006

PRESIDÊNCIA: Mara Regina Machado Moura

PROCESSO N.º: 21/2004 - JURAT

RECLAMANTE: Centro de Serviços Social Ltda

ASSUNTO: Impugnação a lançamento de ISSQN.

RELATOR (A): Miqueas Liborio de Jesus

ACÓRDÃO: 55/2006.

EMENTA: ISS. CONTENCIOSO. REVISÃO DE OFÍCIO. INTEMPESTIVIDADE.

- Efetuado o lançamento, inaugura-se a fase contenciosa e a revisão de ofício com fulcro no art. 149 do CTN, devidamente notificada ao sujeito passivo, extingue o lançamento primitivo e o litígio pendente, instaurando nova fase contraditória, devendo ser observado o prazo de trinta dias para interposição de nova defesa, cuja inobservância opera a preclusão.

- Reclamação. Não conhecida.

ACÓRDO: Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara, por unanimidade, não conhecer da reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Aprovado em: 03/10/2006.

Miqueas Liborio de Jesus

Relator

Mara Regina Machado Moura

Presidente das Câmaras

JUNTA PLENA

SESSÃO DO DIA: 27/07/2006

PRESIDÊNCIA: Nelson Corona

PROCESSO N.º: 118/2005-JURAT

RECLAMANTE: ISPERE – Instituto Pedagógico de Reabilitação Infantil
ASSUNTO: Impugnação a Taxa de Alvará Sanitário

RELATOR (A): Susana Mastella Couto

Relatora Especialmente Designada: Rosilaine Bokorni

ACÓRDÃO N.º: 58/2006

EMENTA: TAXA DE ALVARÁ SANITÁRIO. SÃO CONTRIBUINTE AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS. CONTEMPLADAS PELA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA, DE ACORDO COM ITEM 5201 DA TABELA ANEXA A LC 56/97. EXCLUSÃO DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS POR INDUZIMENTO AO ERRO PELA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 100 DO CTN E 14 DA LM 1.715/79. PROVIMENTO PARCIAL. VOTO MINERVA.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, do presente Recurso Voluntário, interposto por ISPERE Instituto Pedagógico de Reabilitação e Inclusão, ACORDAM, os membros da JUNTA PLENA da Junta de Recursos Administrativo Tributários do Município de Joinville, por maioria, com voto Minerva, DAR PROVIMENTO PARCIAL, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Rosilaine Bokorni

Relatora Especialmente Designada

Nelson Corona

Presidente da Junta Plena

Ementa aprovada na sessão do dia 28 de setembro de 2006.

CÂMARA: JUNTA PLENA.

SESSÃO DO DIA: 27/07/2006

PRESIDÊNCIA: NELSON CORONA

PROCESSO N.º: 047/2004 JURAT.

RECORRENTE: KG COM. DE SOM E VÍDEO LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DE EXIGIBILIDADE DO ISSQN

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE

ASSIS

ACÓRDÃO: 59/2006/JURAT

EMENTA: ISS – BASE DE CÁLCULO. ITEM 65 DA LC 56/87. MATERIAIS IMPRESCINDÍVEIS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. INCIDÊNCIA. TRIBUTO PAGO À MAIOR. POSSIBILIDADE DE COMPENSAÇÃO SOBRE IMPOSTOS FUTUTOS À COBRAR, CONFORME ARTIGO 8º, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 66/1998.

Vistos, relatados e discutidos o presente auto de impugnação, interposto por KG COM. DE SOM E VÍDEO LTDA.

ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativo-Tributários, por maioria de votos, dar provimento parcial ao recurso, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Moacir Francisco de Assis

Relator

Nelson Corona

Presidente da Junta Plena

Joinville, 28 de setembro de 2006.

CÂMARA: Primeira Câmara

SESSÃO DO DIA: 03/10/2006

PRESIDÊNCIA: Mara Regina Machado Moura

PROCESSO N.º: 117/2005 - JURAT

RECLAMANTE: Banco do Brasil SA

ASSUNTO: Impugnação a exigibilidade da TLL.

RELATOR (A): Miqueas Liborio de Jesus

ACÓRDÃO N.º: 60/2006.

EMENTA: TLL. JURAT. COMPETÊNCIA. PROPOSITURA DE EXECUÇÃO FISCAL.

- A propositura de execução fiscal, retira da JURAT a competência para conhecer e analisar o mérito da reclamação.

- Reclamação. Não conhecida.

ACÓRDO: Vistos e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara, por unanimidade, não conhecer da reclamação, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Aprovado em: 03/10/2006.

Miqueas Liborio de Jesus

Relator

Mara Regina Machado Moura

Presidente das Câmaras

SESSÃO DO DIA: 03/10/2006

PRESIDÊNCIA: Mara Regina Machado Moura

PROCESSO N.º: 181/2006/JURAT

RECLAMANTE: RESTAURANTE PANORMICO WEINHOF LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO NOT. 671/2005

RELATOR (A): RAMIRO HEISE

ACÓRDÃO: 61/2006/JURAT

EMENTA – ISS – INTEMPESTIVIDADE – Não se conhece de impugnação quando protocolada fora dos 30 dias subsequentes à notificação do indeferimento pelo fiscal de tributos. Mesmo intempestiva a impugnação, o fiscal de tributos, se entender que no mérito assiste razão ao contribuinte, pode rever de ofício o lançamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de impugnação interpostos por RESTAURANTE PANORMICO WEINHOF LTDA

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara da Junta de Recursos Administrativo Tributários, por maioria de votos, julgar intempestiva a impugnação do contribuinte, nos termos do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Mara Regina Machado Moura

Presidente das Câmaras de Julgamento

Ramiro Heise

Relator

CÂMARA

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Contrato: 58/2006

Licitação: Convite 35/2006

Empresa: Graves & Agudos Comércio de Instrumentos Musicais Ltda. – EPP.

Valor: R\$ 24.850,00 (Vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos e Material de Consumo para o Sistema de Som e TV da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville

Data: 21/09/2006

Prazo: 03 (três) dias, contados a partir da assinatura do contrato

Termo Aditivo: 20/2006-B
Contrato: 20/2006
Empresa: Acrópole Serviços Terceirizados Ltda.
Valor: R\$ 7.540,00 (Sete mil, quinhentos e quarenta reais)
Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviço de Limpeza Geral (final de obra) no Prédio da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville
Data: 11/09/2006
Prazo: 10 (dez) dias a contar da assinatura do Termo Aditivo

Termo Aditivo: 13/2006-A
Contrato: 13/2006
Empresa: Rinaldo Barbosa Amaral & Cia. Ltda.
Valor: R\$ 4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais)
Objeto: Instalação do Sistema de Som e Imagem na Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville
Data: 15/09/2006
Prazo: de 16 à 21/09/2006

Termo Aditivo: 02/2006-B
Contrato: 02/2006
Empresa: Dragons Prestadora de Serviços Ltda. – ME
Valor: R\$ 7.910,00 (Sete mil, novecentos e dez reais)
Objeto: Instalação de Fiação para Alimentação de Aproximadamente 250 Tomadas nas Áreas de Comunicação Social, Informática, Plenário e no Tablado da Mesa Diretora no Prédio da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville
Data: 15/09/2006
Prazo: de 16 à 21/09/2006

Termo Aditivo: 18/2006-A
Contrato: 18/2006
Empresa: Criacom Publicidade e Propaganda Ltda.
Valor: R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)
Objeto: Serviço de Cerimonial com Coquetel de Inauguração da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville, para aproximadamente 600 pessoas, a ser realizado às 19h do dia 26/09/2006
Data: 15/09/2006

Termo Aditivo: 56/2006-A
Contrato: 56/2006
Empresa: Marcenaria São Cristóvão Ltda. – ME
Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos reais)

Objeto: Contratação de Empresa para Confecção e Instalação de Tablado, com Fornecimento de Material, para a Sala de Taquigrafia Localizada no Plenário da Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville
Data: 20/09/2006
Prazo: 02 (dois) dias corridos a contar da assinatura do Termo Aditivo

Termo Aditivo: 52/2006-A
Contrato: 52/2006
Empresa: S & M Iluminação Ltda.
Valor: R\$ 5.507,40 (Cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos)
Objeto: Fornecimento de Luminárias, Reatores e Lâmpadas para a Nova Sede da Câmara de Vereadores de Joinville
Data: 28/09/2006

Darci de Matos

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

Walter Santos Flores

Diretor Geral

José Paulo Cabral Vicente

Diretor Administrativo e RH

ERRATAS

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Portaria nº 184/2006

No Jornal do Município nº 644 de 29 de setembro de 2006,

Onde se lê:
Portaria nº 184/2006

Leia-se:
Portaria nº 178/2006, já anteriormente publicada.

Registre-se e comunique-se!

Darci de Matos

Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

- Na Portaria nº 3408, de 27.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.

- Na Portaria nº 3409, de 27.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.

- Na Portaria nº 3412, de 27.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.

- Na Portaria nº 3262, de 21.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas.

- Na Portaria nº 3263, de 21.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

- Na Portaria nº 3295, de 22.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

- Na Portaria nº 3344, de 25.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

- Na Portaria nº 3410, de 27.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

- Na Portaria nº 3411, de 27.09.06, onde lê-se o Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, leia-se Diretor Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

E X P E D I E N T E

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Wagner Baggio. **PRODUÇÃO:** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. **E-mail:** jefferson@joinville.sc.gov.br **Homepage:** www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.